



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 40/2022.

Autoria: Vereador Dr. João Freita.

EMENTA: "DISCIPLINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 40/2022, de tudo cientificando-se o Vereador autor da proposição.

Campo Largo, 02 de maio de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE



Ciente 05 / 05 / 2022

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

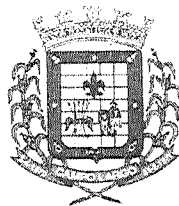
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

À Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação,

Considerando a Indicação de Projeto de Lei do ilustre vereador, encaminhe-se o presente processo para manifestação.

Após, retorne-se à Secretaria Municipal de Governo para que possamos encaminhar resposta à Câmara Municipal de Vereadores.

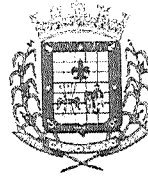
Prazo para manifestação: 05 dias.

Campo Largo, 08 de abril de 2022.

Gabriela Bronholo Silva

Chefe de Divisão da Secretaria de Governo

Ilmo Sr. Rafael Rogiski
Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Campo Largo, 23 de fevereiro de 2022.

À Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Projeto de Lei sobre Voluntariado.

Em atenção ao Processo 16223/2022 e considerando o Projeto de Lei do ilustre vereador, informamos que hoje no Município já dispomos de Leis sobre o serviço voluntário.

- Lei nº1568/2001 - "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA."

<https://leismunicipais.com.br/a2/pr/c/campo-largo/lei-ordinaria/2001/156/1568/lei-ordinaria-n-1568-2001-dispoe-sobre-o-servico-voluntario-no-ambito-do-municipio-de-campo-largo-e-da-outras-providencias-conforme-especifica>

- Lei nº2465/2013 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE OFERTA E DEMANDA DE VOLUNTÁRIOS DE CAMPO LARGO."

<https://leismunicipais.com.br/a2/pr/c/campo-largo/lei-ordinaria/2013/247/2465/lei-ordinaria-n-2465-2013-dispoe-sobre-a-criacao-do-cadastro-municipal-de-oferta-e-demanda-de-voluntarios-de-campo-largo?q=Serviço+voluntário>

Atualmente, a Administração Municipal não dispõe de voluntários ativos e também não existe grande procura de vagas.

Era o que tínhamos para informar.

Otávia Paula Adad

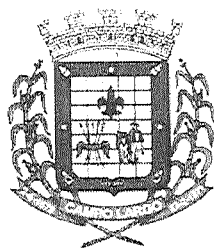
Divisão de Pagamento de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Rafael Rogiski

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 27 de abril de 2022

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 39/2022, e Indicação de Projeto de Lei dessa Egrégia Casa de Leis, encaminha-se resposta da Secretaria Municipal de Administração, acostado através do processo nº 16223/2022

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

Maurício Rivabem

Prefeito

Ilmo. Senhor

Dr. João Freita

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Campo Largo – Pr

Av. Padre Natal Pigato, 925 - Vila Elisabeth Campo Largo - PR, 83607-240 - Telefone: (41) 3291-5000.